



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS IPOJUCA – PE**

EDITAL Nº 02/2017 *Campus Ipojuca*
Programa de Incentivo à Arte e Cultura

O Diretor Geral do Campus Ipojuca do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), por meio da Coordenação de Assistência ao Estudante, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada através da Resolução Nº 21/2012 e com a Organização Acadêmica Institucional, aprovada pela Resolução Nº 81/2010, torna público as normas e prazos de seleção para acessar o Programa de Incentivo à Arte e Cultura no semestre de 2017.1 do IFPE – *Campus Ipojuca*.

1. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

1.1. A Política de Assistência Estudantil tem como objetivo ampliar as condições de acesso e permanência dos/as estudantes do IFPE, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, científicas, esportivas e culturais.

1.2. Os Programas de Assistência Estudantil fazem parte da Política de Assistência Estudantil do IFPE que pode ser acessada através do IFPE ou, diretamente, no *link*: http://reitoria.ifpe.edu.br/userfiles/file/ConselhoSuperior/Resoluções2012/Anexodares21_2012/Proposta da Assistência Estudantil aprovada pelo CONSUP 26_03_12.pdf

2. DOS PROGRAMAS UNIVERSAIS

2.1. Os Programas Universais abrangem todos/as estudantes. Entretanto, no que se refere à concessão do benefício, de acordo com a Política de Assistência Estudantil, considerar-se-ão os critérios de vulnerabilidade social e de necessidades educacionais por meio de análise socioeconômica desenvolvida pelo Serviço Social de cada Campus.

3. DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E CULTURA

3.1. O Programa visa estimular a prática artística e cultural dos/as estudantes do IFPE, contemplando duas linhas de ação distintas, porém, complementares.

3.2. O presente edital está direcionado para atender a linha de ação que concede benefício financeiro para os/as discentes envolvidos/as em Projetos Institucionais, seja como participantes ou como agentes culturais.

3.3. As atividades artísticas e culturais, desenvolvidas pelos/as estudantes através de Projetos Institucionais, deverão ser socializadas com a comunidade acadêmica do IFPE, em eventos nos *Campi* e com a comunidade externa.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Para concorrer a este edital o/a estudante deverá atender aos seguintes critérios:

a) Estar regularmente matriculado no *Campus Ipojuca* (em cursos presenciais e nas modalidades subsequente e superior), sendo prioritariamente, advindo do ensino público;

b) Estar cursando, no mínimo, 3 componentes curriculares no *Campus Ipojuca*;

- c) Estar frequentando regularmente as aulas no *Campus* Ipojuca;
 - d) Ter disponibilidade para ensaios/reuniões regulares;
 - e) A depender da demanda de espetáculos, o/a estudante deverá ter disponibilidade para ensaios extras, em dia e horários a serem acordados, sem prejuízos às aulas.
 - f) A depender da demanda, o/a estudante deverá ter disponibilidade para apresentações dentro e fora do *Campus* Ipojuca, de acordo com o calendário de atividades acordado com o Núcleo de Arte e Cultura e Direção de Ensino do *Campus*.
- 4.7. Casos específicos serão analisados pelos setores da Assistência ao estudante e Núcleo de Arte e Cultura o IFPE que decidirá pela participação, ou não, do/a estudante no programa.
- 4.8. Não poderão fazer parte do processo seletivo os/as estudantes dos Programas: Mulheres Mil, PROIFPE, PROEJA, PRONATEC e demais cursos de extensão.
- 4.9. O/A estudante que for beneficiário do Programa Bolsa Permanência poderá acessar o Programa de Incentivo à Arte e Cultura, no entanto, a soma dos valores recebidos através dos Programas da Política de Assistência Estudantil não poderá ultrapassar o valor de um salário mínimo (R\$ 937,00).

5. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA

- 5.1. A Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura é responsável por realizar acompanhamento do/a estudante.
- 5.2. Estar regularmente matriculado em pelo menos 3 componentes curriculares;
- 5.3. Apresentar frequência igual ou superior à 75% nos componentes curriculares matriculados;
- 5.4. Não descumprir as regras da organização acadêmica Institucional do IFPE vigente, passíveis de advertência, suspensão ou desligamento.
- 5.5. Caso a Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura análise a necessidade de acompanhamento social, psicológico ou pedagógico, esta deverá buscar a Equipe multidisciplinar da Assistência estudantil.
- 5.6. É de responsabilidade da Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura encaminhar documento avaliando estudante e solicitando permanência ou desligamento de sua participação no programa.
- 5.7. O/A estudante que desejar desligar-se do programa terá esse direito assegurado a qualquer momento que julgar necessário. Para isso, deverá elaborar um pedido formal, comunicando e manifestando seu interesse de desligamento imediatamente à Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura.
- 5.8. Apresentar mensalmente frequência semanal de 6 horas de atividades vinculadas ao Núcleo de Arte e Cultura, se o/a estudante não atingir as 6 horas semanais de frequência a cada mês em ensaios/eventos e não apresentar justificativa plausível, poderá ter a bolsa suspensa no referido mês. A frequência deverá ser assinada a cada ensaio/evento na presença do Docente ou Administrativo responsável pelo Programa.
- 5.9. Para continuidade do benefício entre semestres letivos, é importante a apresentação do comprovante de matrícula, visto que é necessário o atendimento do item 5.2 deste edital.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. As inscrições para o Edital nº 02/2017 serão realizadas no Setor Integrado de Atendimento ao Discente - SIAD do Campus Ipojuca **no período de 24/07 a 28/07/17.**
- 6.2. Para a inscrição, o/a estudante deverá imprimir e preencher manualmente a ficha de inscrição (disponível em portal.ifpe.edu.br), além de preencher e imprimir o questionário socioeconômico online (<http://dae.ifpe.edu.br/quest/>) ou disponível no SIAD, **no período de 24/07 a 28/07/17.**
- 6.3. O/A solicitante deverá entregar a ficha de inscrição, questionário socioeconômico e documentação comprobatória no Setor Integrado de Atendimento ao Discente – SIAD **no período de 24/07 a 28/07/17, das 8h às 20h.**

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO

7.1

ETAPA	PROCESSO	DATA	LOCAL
Etapa 1	Publicação do edital	24/07/2017	Site do IFPE - campus Ipojuca e quadro de avisos do campus.
Etapa 2	Preenchimento e impressão do questionário socioeconômico online. Impressão de Relato de Vida para preenchimento Manual.	24/07 a 28/07	Site do IFPE www.ifpe.edu.br
Etapa 3	Inscrição Preenchimento de formulário específico do Programa de Incentivo a Arte e Cultura. Entrega da documentação e ficha de inscrição no Setor Integrado de Atendimento ao Discente - SIAD do Campus, conforme item 8(Da Documentação), deste edital.	24/07 a 28/07	Setor Integrado de Atendimento ao Discente - SIAD
Etapa 4	Análise socioeconômica	28/07 a 07/08	
Etapa 5	Divulgação do Resultado Preliminar das Etapas de 2 a 4.	08/08	Site e quadro de avisos do campus
Etapa 6	Interposição de recursos	09/08	Setor Integrado de Atendimento ao Discente - SIAD
Etapa 7	Divulgação do Resultado das Etapas de 2 a 4	11/08	Site e quadro de avisos do campus
Etapa 8	Divulgação do cronograma das entrevistas com audição e/ou apresentação de portfólio com os candidatos	11/08	Site e quadro de avisos
Etapa 9	Entrevistas com audição e/ou apresentação de portfólio	14/08 a 17/08	Núcleo de Arte e Cultura
Etapa 10	Divulgação do Resultado Preliminar da entrevista com audição (etapa 9).	21/08	Site e quadro de avisos
Etapa 11	Interposição de recursos	22/08	Setor Integrado de Atendimento ao Discente - SIAD
Etapa 12	Divulgação do Resultado final	23/08	Site e quadro de avisos do campus
Etapa 13	Assinatura do Termo de Compromisso	24/08 e 25/08	Núcleo de Arte e Cultura

7.2. As entrevistas sociais e/ou visitas domiciliares poderão ser realizadas a qualquer momento, durante o processo seletivo e/ou vigência do Programa, a título de acompanhamento e/ou conferência da veracidade das informações prestadas.

7.3. A etapa 9 - **entrevista com audição e/ou apresentação do portfólio** tem como objetivo levantar elementos que demonstre o interesse, desejo e relação do/a estudante com a área artística. O/A estudante deve ainda apresentar em até 5 minutos seu portfólio ou performance artística na linguagem artística que se identifica.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

Nº	DOCUMENTOS
1.	Ficha de Inscrição preenchida e assinada manualmente, disponível no SIAD
2.	Questionário socioeconômico preenchido online, impresso e assinado (disponível em: http://dae.ifpe.edu.br/quest/)
3.	Relato de vida impresso e preenchido manualmente (Anexo II disponível em: http://www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca/noticias/edital-do-bolsa-pernamanca-inscricoes-de-1o-a-06-de-julho/relato-de-vida_pbp.pdf).
4.	Cópia do CPF do/a estudante. (Caso tenha o número do CPF no RG ou na CNH não necessita apresentar o CPF)
5.	Cópia do RG ou outro documento oficial de identificação com foto de todos os membros do núcleo familiar maiores de 18 anos do estudante e dos que residam com o/a estudante, caso o/a estudante ou integrante do núcleo familiar apresente a Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho Profissional), o/a mesmo/a s dispensado/a da obrigatoriedade de apresentar a cópia do RG.
6.	Cópia da Certidão de Nascimento de todos os membros da família menores de 18 anos que residem com o/a estudante.
7.	2 Fotos 3X4 recente do/a estudante.
8.	Histórico Escolar atualizado constando período cursado e disciplinas matriculadas em 2017.1 emitido pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar.
9.	<p>Comprovação de renda de todos/as integrantes do núcleo familiar que sejam maiores de 18 anos, Inclusive do/da requerente, com ou sem vínculo empregatício.</p> <p>Observação: Caso você resida sozinho/a e dependa financeiramente de seus familiares deverá apresentar comprovante de renda dos seus familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas e com a sua manutenção no IFPE. CASO FIQUE EM DÚVIDA SOBRE O COMPROVANTE DE RENDA, ENTRE EM CONTATO COM O SERVIÇO SOCIAL, POIS ESSE É UM DOCUMENTO ESSENCIAL PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO.</p> <p>Para os/as trabalhadores/as do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares): Cópia da carteira de trabalho atualizada ou recibo de salário completo ou contracheque ou contrato (com renda atual) referente ao mês de julho de 2017.</p> <p>Para os/as desempregados/as (todas as pessoas com idade superior a 18 anos, residentes na mesma casa, desempregados/das ou que não desenvolvam nenhuma atividade informal) deverão apresentar: Cópia da Carteira de Trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco; . Apresentar comprovante de seguro-desemprego, caso esteja recebendo o benefício;</p>

Para trabalhadores/as do mercado informal e autônomos/as:

Trabalhador informal: Declaração firmada por assinatura de 02 (duas) testemunhas, que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF) com data atual, informando a renda mensal e a atividade exercida e cópia da Carteira de Trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco. . Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando essa situação.

<http://www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca/noticias/edital-do-bolsa-pernamanencia-inscricoes-de-1o-a-06-de-julho/declaracaodeatividadeinformalppb.pdf>

Trabalhador autônomo: declaração de imposto de renda atualizada.

Para proprietários/as ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas/

. Declaração do Imposto de renda - cópia de todas as páginas do IRPF referente ao ano base vigente entregue à Receita Federal.

. Declaração contábil de retirada de pró labore atualizada.

Em caso de aposentadoria:

Cópia do último comprovante de recebimento de benefício do INSS identificado ou extrato impresso no Dataprev. Link do site: <http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml> ;

Em caso de pensionistas:

Cópia do último comprovante de recebimento de benefício do INSS identificado ou extrato impresso no Dataprev. Link do site: <http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml> e cópia da Carteira de Trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco.

Produtor rural:

Apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou de associações de moradores – constando a principal atividade e a remuneração média mensal. Caso não seja associado ao sindicato ou a associação, declaração firmada por duas testemunhas, com data atual, informando a renda mensal (informar nome e CPF)

<http://www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca/noticias/edital-do-bolsa-pernamanencia-inscricoes-de-1o-a-06-de-julho/declaracaodeatividadetrabalhadorruralppb.pdf>

Outros (por exemplo, comissões por vendas, auxílios de parentes e/ou amigos): declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro com assinatura de 02 (duas) testemunhas, que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF) <http://www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca/noticias/edital-do-bolsa-pernamanencia-inscricoes-de-1o-a-06-de-julho/declaracaodeoutrasrendas.pdf>;

Apresentar também cópia da carteira de trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco;

Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis: cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal;

	<p>Se estiver recebendo pensão alimentícia: apresentar cópia da sentença judicial ou no caso de recebimento via banco, cópia do extrato de pagamento emitido em 2017 do mês atual, 06/2017 ou 05/2017, acompanhado da declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago. http://www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca/noticias/edital-do-bolsa-pernmanencia-inscricoes-de-1o-a-06-de-julho/declaracaodeoutrasrendas.pdf</p> <p>OBS: NO ATO DA INSCRIÇÃO, DEVERÃO SER APRESENTADAS AS (CTPS) CARTEIRAS DE TRABALHO PROFISSIONAL ORIGINAIS.</p>
10.	<p>Cópia da fatura do consumo de energia elétrica, do mês atual referente ao ano de 2017. Caso o/a estudante resida em endereço diferente de seus/suas familiares/responsáveis, mas possua dependência financeira dos/as mesmos/as, deverá apresentar cópia da fatura das duas residências. Na impossibilidade de apresentação das faturas, deverá ser apresentada a justificativa de não atendido pela rede ou de extravio da fatura (vide modelo disponível em http://www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca/noticias/edital-do-bolsa-pernmanencia-inscricoes-de-1o-a-06-de-julho/declaracao_justificativa_-_conta_-de_-energia.pdf).</p>
11.	<p>Se beneficiários de Programas Sociais, cópia do extrato bancário devidamente identificado e cópia do cartão (em caso de extrato não identificado) dos benefícios sociais: BPC, Bolsa Família, Auxílio Moradia, Auxílio Safra, Auxílio Defeso e outros, referente ao mês atual, 06/2017 ou 05/2017. Na ausência de comprovante de benefícios sociais, poderá ser apresentada Declaração do CRAS ou do Cad'único.</p> <p>OBS: A PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS SOCIAIS NÃO SUBSTITUI A COMPROVAÇÃO DE RENDA SOLICITADA NO ITEM 09.</p> <p>Serão analisadas apenas as inscrições dos/as requerentes que apresentarem a documentação comprobatória completa, devidamente preenchida e assinada, sendo esta de inteira responsabilidade do/da solicitante.</p>

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. O/A estudante que não concordar com o resultado preliminar poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma.

9.2. Para interpor recurso o/a estudante deverá comparecer no SIAD no horário de funcionamento do setor e preencher formulário de recurso.

9.3. Os recursos serão analisados pelo Serviço Social do IFPE e Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura.

10. DAS BOLSAS E ORÇAMENTO DESTINADO

10.1. Serão selecionados(as) 24 (vinte e quatro) bolsistas.

10.2. O valor individual da bolsa será de 327,95 (trezentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos) o que corresponde à 35% do salário mínimo.

10.3. O programa terá vigência de 10 (dez) meses para os/as estudantes contemplados/as.

10.4. Respeitar-se-á a previsão e disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

10.5. O benefício será retirado através de ordem de pagamento mediante apresentação de seu CPF e RG.

10.6. Quando o/a estudante não realizar o saque ele/a poderá em até 5 dias úteis requerer o repagamento da bolsa junto ao NAC, justificando o motivo de sua ausência. O requerimento será analisado e poderá ser deferido ou indeferido.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso nos Programas Específicos, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

11.3. As inverdades e/ou omissões de dados relevantes, assim como fraude e/ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e/ou exclusão nos Programas Específicos, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

11.4. A inscrição poderá ser efetivada pelo/a estudante ou seu responsável legal.

11.5. Ficará reservado à Coordenação de Assistência ao Estudante solicitar, a qualquer momento, a devolução dos recursos recebidos aos cofres públicos quando constatado e/ou comprovado inveracidade das informações e/ou o descumprimento das normas dos Programas.

11.6. O/A estudante que for beneficiado/a pelo Programa de Incentivo à Arte e Cultura fará parte de banco de dados da Assistente Social do *Campus* e poderá ter acesso aos Programas Específicos necessidade de uma análise documental, desde que seja avaliada a situação pelo Serviço social do IFPE.

11.7. Casos omissos e/ou específicos serão analisados pela equipe multiprofissional de Assistência Estudantil.

Ipojuca, 24 de julho de 2017.

Enio Camilo de Lima
Diretor Geral do *Campus* Ipojuca-IFPE